Projéto de Lei Nº 419 81



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

## LEI NO 2.634, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981

(Dispos sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE-PREFRITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - A "Minuta" do Convênio a ser celebrado pela Prefeitura Municipal com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, tendo por objeto a reinstala - ção e manutenção do Museu Histórico e Pedagógico "Visconde de Maua" desta cidade, e que foi aprovada pela Lei nº 2.593, de 13 de maio de 1981, fica substituída pela nova "Minuta" de convênio que faz parte integrante da presente Lei, mantida e autorização para sua celebração.

Paragrafo Unico - Nenhama alteração ou mo dificação poderá ser feita no Convênio objeto da presente Lei, sem autori sação legislativa, mesmo as previstas na Clausula 5a. da Minuta que faz par te integrante da mesma.

ARTIGO 29 - As despesas decorrentes da e xecução desta Lei, correrão à comba das dotações propries do orçamento.

ARTIGO 39 - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

em 04 de dezembro de 1981, 4219 da Fundação da Aldade de Mogi das Cruzes,

ALVARO DE CAMPOS CARMEIRO,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI NO 2.634/81 - FLS.02

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administra

ção - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04 de desembro de 1981.